



Prefeitura de Timbó

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Trânsito de Timbó
CNPJ:	25.137.807/0001-00
Endereço:	Rua General Osorio 120
Telefone:	(47) 3382-3655
E-mail:	transito@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

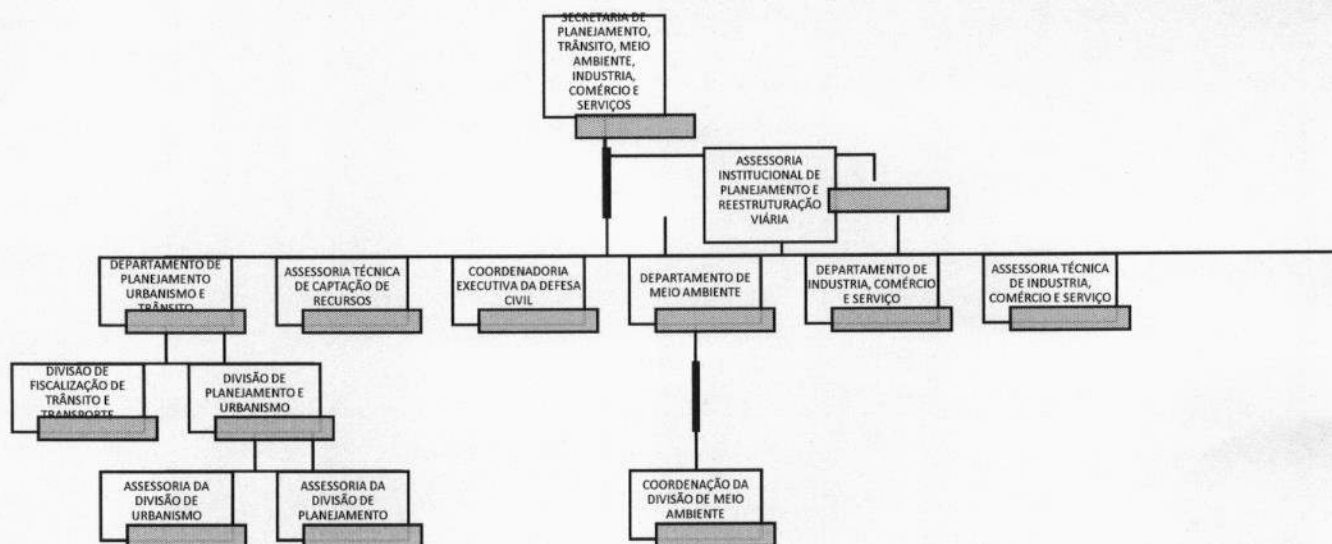
b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Krüger	006.107. 339-31	Prefeito Municipal	01/01/2017 a 31/12/2020	Termo de posse e compromisso	Termo de posse e compromisso	AV GETULIO VARGAS 816	gabinete@ timbo.sc.gov. br
Gestor/ Secretário	Bruna de Andrade	072.769. 519-36	Secretária	28/01/2020 a 31/12/2020	Portaria 1814 de 28/01/2020	Portaria 2232 de 16/12/2020	Rua Botuvera, 969 – BL A Apto 304	planejamento @timbo.sc .gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



Prefeitura de Timbó



* De acordo com Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações

CONSELHOS

Conselho Municipal de Trânsito, de acordo com Lei 3079, de 23 de agosto de 2019

Dois membros, sendo um Titular e um Suplente de cada um dos órgãos listados abaixo:

- DEMUTRAN
- POLICIA MILITAR
- POLICIA CIVIL
- SUBSEÇÃO DA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
- CEEAT – CENTRO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TIMBÓ
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ – ACIMVI

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:



Prefeitura de Timbó

LEI COMPLEMENTAR 196/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECÇÃO III

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE – FIM

...

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, estruturada na forma do ANEXO VII, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

- I - implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor;
- II - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, etc.;
- III - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral e cartográfica do Município;
- IV - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho e a eficiência dos órgãos e serviços municipais;



Prefeitura de Timbó

V - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

VI - apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município;

VII - desenvolver estudos e projetos destinados à captação de recursos, através de programas ou convênios, de entidades públicas ou privadas, para investimentos de infra-estrutura urbana, saneamento básico, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, recuperação e preservação ambiental, melhoria da arrecadação tributária, etc., e à implementação e controle de programas habitacionais, bem como os destinados à municipalização do sistema de captação e distribuição de água e à criação da guarda municipal de trânsito;

VIII - fiscalizar a observância e cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas, bem como a execução de obras, programas e projetos públicos ou de interesse social e comunitário;

IX - estudar, controlar, orientar, examinar e despachar processos de obras particulares ou públicas, inclusive parcelamentos de solo, expedindo os competentes alvarás;

X - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes;

~~XI - controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação pública;~~(Revogado pela Lei Complementar nº 426/2012)

XII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

XIII - fiscalizar, controlar e avaliar a execução de serviços e atividades de captação e distribuição de água, saneamento básico, transporte coletivo e individual de passageiros, serviços fúnebres, etc., independentemente de outorga, autorização, concessão ou permissão para outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.



Prefeitura de Timbó

XIV - Controlar e manter o sistema viário do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 426/2012)

XV - coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização da política municipal de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVI - desenvolver e implementar programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda, e a capacitação e profissionalização da mão-de-obra; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVII - desenvolver e implementar ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e diversificado; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVIII - promover a organização do setor informal da economia do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XIX - produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XX - captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XXI - administrar as áreas públicas de interesse econômico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

Art. 13 A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, compreende a Assessoria Institucional de Planejamento e Restruturação Viária, bem como os seguintes Departamentos, coordenadoria e assessoria técnica, diretamente subordinadas ao seu titular:

I - Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito;

II - Departamento de Meio Ambiente;



Prefeitura de Timbó

III - Departamento de Industria Comércio e Serviços;

IV - Coordenadoria da Defesa Civil;

V - Assessoria Técnica de Captação de Recursos;

VI - Assessoria Técnica de Industria, Comércio e Serviços.

§ 1º Ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Trânsito estão subordinadas as seguintes Divisões e Assessorias:

a) Divisão de Planejamento e Urbanismo, a qual se subordinam:

I - Assessoria da Divisão de Urbanismo;

II - Assessoria da Divisão de Planejamento.

b) Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte. § 2º Ao Departamento de Meio Ambiente fica subordinada a Coordenação de Serviços de Meio Ambiente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

LEI Nº 2151, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, que tem por objetivo dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento das atividades de trânsito no Município, executado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e compreendendo;

I - a criação e modificação de instrumentos legais objetivando a promoção da melhoria do trânsito;

II - acompanhamento e avaliação da política relacionada com o trânsito, empreendida pelo Conselho Municipal de Trânsito;



Prefeitura de Timbó

III – proporcionar o intercâmbio para regionalização das atividades e programas comuns de trânsito;

IV – controle das agressões ao meio ambiente, conjuntamente com a Assessoria de Meio Ambiente;

V – todas as demais ações necessárias para melhoramento do trânsito no município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal de Trânsito de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2020:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
AÇÃO:	0022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBÓ
AÇÃO:	1711 - MODERNIZAÇÃO DO DEMUTRAN
AÇÃO:	1713 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN
AÇÃO:	1715 - MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
AÇÃO:	2710 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
AÇÃO:	2711 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO
AÇÃO:	2713 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
AÇÃO:	2715 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0381 - CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA
AÇÃO:	2604 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO TRANSITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
---------------------------	--



Prefeitura de Timbó

PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
AÇÃO:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2- Item facultado pela Portaria nº TC 006/2021.

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

A determinação de contingenciamento de despesa orçamentária se dá por meio de ato do Executivo Municipal. Durante o exercício de 2020, a Unidade não realizou limitação de empenho.

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não houve limitação de empenho.			

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2020, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
674/2018	TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP	Setor de licitação não pediu anulação.



Prefeitura de Timbó

Com relação ao empenho acima descrito, vejamos:

- 674/2018 – A ordem de compra foi emitida na dotação errada e substituída pela ordem de compra Nº 2796/2018. Setor de licitações deveria ter pedido a anulação no momento que emitiu a ordem de compra correta. Solicitado anulação em 17 de fevereiro de 2021 conforme pedido em anexo.

III – ITEM FACULTADO PELA PORTARIA Nº TC 006/2021

IV – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO

Em 2020, o Fundo de Trânsito, através do convênio de trânsito, realizou a transferência para a Polícia Militar, através de empenhos, do montante de R\$ 60.334,51

V – ITEM FACULTADO PELA PORTARIA Nº TC 006/2021

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

NÃO HOUE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

b) Recomendações pendentes:

NÃO HOUE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG



Prefeitura de Timbó

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):
NÃO HOUE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA
NÃO HOUE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

Bruna de Andrade

Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços